

PROJETO DE LEI Nº 032/15, de 10 de junho de 2015.

Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar as contratações emergenciais autorizadas pelas Leis Municipais nº 1.831/2013 e 1.836/2013 e prorrogadas pela Lei Municipal nº 1.912/14 e da outras providenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato emergencial de um MÉDICO e um FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, autorizados pelas Leis Municipais nº 1.831/2013 e 1.836/2013 e prorrogados pela Lei Municipal nº 1.912/14, pelo período de 02 (dois) meses, prorrogável por igual período.

§ 1º - A contratação de que trata o caput deste artigo poderá ter o prazo interrompido, assim que encerrado o Concurso Público para os respectivos cargos, o qual se encontra em fase de realização de provas práticas e teve sua publicação através do Edital de Concurso Público nº 01/2015.

§ 2º - Os profissionais indicados no *caput* são aqueles selecionados através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2013.

§ 3º - Permanecem inalteradas as demais normativas estabelecidas pelas Leis Municipais nº 1.831/2013 e 1.836/2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de junho de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 032/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado visa autorização para prorrogar contrato emergencial de um Médico e um Farmacêutico Bioquímico, selecionados pelo Processo Seletivo nº 02/2013, conforme autorizado pelas Leis Municipais nº 1.831/2013 e 1.836/2013 e prorrogado pela Lei Municipal nº 1.912/2014, a fim de não paralisar e conseqüentemente dar andamento as atividades essenciais aos serviços públicos.

A prorrogação em questão se faz necessária, pois ainda não restou finalizado o concurso público realizado pelo Município, o qual encontra-se em fase de realização das provas práticas que ocorrerão no dia 13/06/2015. Razão pela qual também se justifica a não realização de novo processo seletivo simplificado.

Neste norte, tenha-se que a contratação de novos profissionais neste momento apenas tumultuaria as atividades administrativas que serão em breve assumidas por servidores efetivos. Portanto, viável a prorrogação dos contratos que se encontram em vigor

Diante da sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal